



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

**LEI Nº 1.744 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Acrescenta alínea ao inciso V, dá nova redação ao inciso VI, ambos do art. 11 da lei ordinária nº 498, de 17 de julho de 1998 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Ao art. 11, V, da Lei Ordinária 498, de 17 de julho de 1998, fica acrescida a seguinte alínea:

***“j) obras de infraestrutura, revitalização, recuperação ambiental.”***

**Artigo 2º** - O inciso VI do art. 11 da Lei Ordinária 498, de 17 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“VI - Quando houver a opção pela exigência das obras constantes no inciso V, deste Parágrafo, será utilizado o indicador monetário denominado Custo Unitário Básico (CUB), nos termos do art. 54, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, ou outra norma que oficialmente lhe substitua, para determinar o valor a ser investido pelo loteador”.***

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

|                                         |
|-----------------------------------------|
| CERTIFICO que <u>la</u> presente        |
| <u>lei</u> foi publicado                |
| no DIOPRIMA - Edição Nº <u>1320</u>     |
| de <u>12.09.2018</u> , pág. <u>23</u> . |
| <u>Mariana Duque</u>                    |
| Mariana Duque F. Farias Pinto           |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 12 de setembro de 2018.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MVGM/MDFFP.